



O QUE PODE O HOMEM NEGRO SENTIR? PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADES, VIOLÊNCIA E MODOS DE RESISTIR/EXISTIR

WHAT CAN A BLACK MAN FEEL? PRODUCTION OF SUBJECTIVITIES,
VIOLENCE AND WAYS OF RESISTING/EXISTING

Faylon Silva Lima ¹
Moises Romanini ²

Manuscrito recebido em: 31 de outubro de 2023.

Aprovado em: 12 de dezembro de 2023.

Publicado em: 06 de janeiro de 2023.

Resumo

Introdução: O presente trabalho apresenta perspectivas teóricas que problematizam as representações homogeneizadoras de homens negros como insensíveis, agressivos e ignorantes. A pergunta que dá nome ao artigo nos convoca a observar de que maneira os processos de produção de subjetividade de homens negros são constituídos pela violência. Tomando a política de Guerra às Drogas como referência de violência institucional, tal incursão se deve pela presença dos autores no campo da pesquisa e estudos acadêmicos sobre política de drogas e saúde mental. **Objetivo:** O objetivo desse artigo é propor uma ação-reflexão da questão da saúde mental de homens negros, denunciando as práticas do genocídio e o racismo estrutural como produtores de sofrimento psíquico desse grupo. **Resultados:** Para dar conta dessa trama, foram realizadas revisões de literatura a fim de propor uma virada epistemológica no campo de saúde mental, observando especificamente a situação de homens negros. Neste ensaio, buscamos dar conta de duas vias de análise. A primeira articula a violência como forma de subjetivação de homens negros com a política de drogas, em especial com a Guerra às Drogas. A segunda busca conectar o conceito de imagens de controle ao de necropolítica, problematizando sobre como o dispositivo racialidade se reatualiza constantemente através de representações homogeneizantes e sustentação de práticas de violência e extermínio. **Conclusão:** Entendendo a indissociabilidade entre as violências institucionais e estruturais produzidas contra masculinidades negras e os efeitos na vida desse grupo heterogêneo, propomos algumas reflexões sobre as formas de existir e resistir.

Palavras-chave: Racismo; Saúde Mental; População Negra; Violência.

Abstract

Introduction: This work presents theoretical perspectives that problematize the homogenizing representations of black men as insensitive, aggressive and ignorant. The

¹ Mestrando em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Graduado em Publicidade e Propaganda pelo Centro Universitário Ritter dos Reis.

ORCID: E-mail: faylon222@gmail.com

² Doutor em Psicologia Social e Institucional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Professor no Programa de Pós-graduação em Psicologia Social e Institucional da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3288-4763> E-mail: mromanini@gmail.com



question that gives the article its name invites us to observe how the processes of producing subjectivity of black men are constituted by violence. Taking the War on Drugs policy as a reference for institutional violence, this incursion is due to the presence of the authors in the field of research and academic studies on drug policy and mental health. **Objective:** The objective of this article is to propose an action-reflection on the issue of mental health among black men, denouncing the practices of genocide and structural racism as producers of psychological suffering in this group. **Results:** To address this plot, literature reviews were carried out in order to propose an epistemological turn in the field of mental health, specifically observing the situation of black men. In this essay, we seek to account for two ways of analysis. The first articulates violence as a form of subjectivation of black men with drug policy, especially the War on Drugs. The second seeks to connect the concept of images of control to that of necropolitics, problematizing how the raciality device is constantly updated through homogenizing representations and the support of practices of violence and extermination. **Conclusion:** Understanding the inseparability between institutional and structural violence produced against black masculinities and the effects on the lives of this heterogeneous group, we propose some reflections on ways of existing and resisting.

Keywords: Racism; Mental Health; Black People; Violence.

INTRODUÇÃO

Não existe novidade na denúncia histórica de que a estrutura social que a população negra está situada hoje foi construída numa perspectiva de exploração extrema do trabalho, desumanização e dominação. As bases que sustentam aquilo que chamamos de cultura brasileira são fruto de um colonialismo histórico, e parece evidente que as sequelas desta colonização continuam sendo disseminadas estruturalmente, influenciando de maneira determinante camadas sociais a partir da raça.

Nessa esteira, o conceito de “colonialidade”, proposto por Quijano (2005), nomeia a lógica subjacente da fundação e do desdobramento da civilização colonial da qual colonialismos históricos têm sido, mesmo que minimizados, uma dimensão constitutiva na vida social. Para o autor, a “modernidade” é uma narrativa complexa, cujo ponto de origem foi a Europa. Uma narrativa que constrói a civilização ocidental celebrando as suas conquistas e escondendo, ao mesmo tempo, o seu lado mais violento, a “colonialidade”. A colonialidade, em outras palavras, é constitutiva da modernidade – não há modernidade sem colonialidade. O racismo é um princípio constitutivo que organiza, a partir de dentro, todas as relações de dominação da modernidade (Quijano, 2005).



O racismo, enquanto um dispositivo de demarcação inferiorizante de corpos e subjetividades negras, fez e faz uso da violência colonial de forma estratégica, afetando pessoas negras por gerações. Segundo de Paula, Damico e David (2020), a racialização como dispositivo alienante gera mecanismos de compensação e confere as condições para o branco transferir sua agressividade sem culpa e/ou responsabilização, uma vez que a faz denegando ou desmentindo a violência que o par modernidade/colonialidade produz. Para os autores, os mitos coloniais sobre esse par têm uma função totalizante que marca uma origem a-histórica, que nega os conflitos, a complexidade e oferece uma dissimulação conveniente aos interesses de dominação (De Paula, Damico & David, 2020).

Ao tomar o racismo como elemento constitutivo da colonização, Frantz Fanon (2022) aponta que a lógica predatória deste sistema operou uma cisão cultural e psíquica entre a metrópole e a colônia, o negro e o branco, os civilizados e os selvagens, constituindo o efeito violento dos colonizadores sobre os colonizados a partir de uma suposta universalidade do branco e superioridade da metrópole. Esse processo violento produzido pelo colonialismo, para Mbembe (2020), esteve muito relacionado às guerras coloniais, em suas múltiplas expressões, de conquista e de ocupação, guerras de extermínio, guerras de intrusão, guerras de sitiamento e, sobretudo, guerras raciais. Nesse sentido, as guerras se inscreveram como fim e como necessidade, tanto para a democracia, como para a política e cultura. A sacramentação da guerra durante o colonialismo serviu simultaneamente como remédio e veneno da modernidade, seu duplo *Pharmakon*, como bem aponta Mbembe (2020). Essa transformação, em contrapartida, “[...] liberou paixões funestas que, pouco a pouco, têm forçado nossas sociedades para fora da democracia e a se transformarem em sociedades da inimizade [...]” (Mbembe, 2020, p. 15).

As guerras coloniais, sobretudo as de conquistas, produziam um tipo de violência que não obedecia a nenhuma regra de proporcionalidade, não existia um limiar formal para a devastação que atingia os entes declarados como inimigos. Fosse portando armas ou não, o inimigo a ser castigado era um inimigo intrínseco, *um inimigo por natureza*. As ocupações coloniais abriram caminho para uma dimensão de guerra sem regras, a guerra fora da lei, travada em nome da democracia que, ao fazê-lo, “externalizava a violência, contra um lugar regido de convenções e costumes anômalos” (Mbembe, 2020, p. 50).



As análises de Fanon e Mbembe sobre a centralidade das guerras são fundamentais na compreensão da dimensão racial e colonial da Guerra às Drogas e a divisão que esta opera no interior das cidades, entre centro e periferias, brancos e negros, bandidos e cidadãos de bem. Cabe destacar que a representação do cidadão de bem se refere à figura de linguagem utilizada no contexto político brasileiro que remonta aos aspectos fundantes do bolsonarismo e sua política da moral cristã assentada sobre um ideal de família burguesa cis hetero normativa, chefiada por homens em sua posição de autoridade patriarcal e de valores conservadores da branquitude (Costa, 2021). A existência da figura do cidadão de bem impele a necessidade de seu antagonista para afirmar sua gênese: o bandido, o criminoso, o ladrão e o traficante. Uma vez que o negro, o drogado, o criminoso e a periferia assumem o lugar da colônia – um local de inimizade sob o signo da bala e da morte, a metrópole – um local de humanidade sob o signo da vida – é representada pela figura dos grandes condomínios e os cidadãos de bem.

A lógica punitivista e mortífera da atual política de drogas representada pela Guerra às Drogas se estrutura no período colonial escravocrata, em que a população africana foi assujeitada através da violência, desumanização e morte. Mesmo que esse período seja negado pela população hegemônica, ele faz parte da formação de nossa sociedade e, portanto, também constitui nossa produção epistemológica, que se materializa em legislações, políticas públicas e dispositivos sociais de controle e criminalização. Durante o período escravista e no pós-abolição, construiu-se um aparato institucional de leis de diferenciação, exclusão e dominação social da população africana, hoje identificada como população negra.

A ausência de um debate sociopolítico e econômico criterioso sobre os efeitos desse período na construção da lógica social brasileira fundamenta o imaginário social de que as coisas sempre foram desse jeito, de que as pessoas negras, sobretudo homens negros, seriam naturalmente predispostos à violência, à criminalidade e à marginalidade. Ainda que essa afirmação seja cientificamente equivocada, o senso comum ainda reproduz isso como uma verdade, de forma consciente ou não. A síntese desse imaginário é o ditado (im)popular de que “bandido bom é bandido morto”. Quando o homem negro é sobrerrepresentado em taxas de homicídio e encarceramento, sabemos bem quem é esse “bandido”. Dessa maneira, sob uma lógica operacional de colonialidade, a Guerra às Drogas no Brasil é um dos



instrumentos da modernidade que dá continuidade a esse desejo de reduzir a nada a humanidade de homens negros, cumprindo o papel determinante na manutenção da hierarquia racial brasileira (Ferrugem, 2019).

Atualmente, existe uma “disputa” de narrativas sobre os efeitos que o racismo impõe à vida da população negra, no sentido de quem é menos favorecido sociorracialmente. De um lado, as mulheres que são as maiores vítimas de estupro, violência reprodutiva, feminicídios e a subalternização; e do outro, o homem negro, o corpo mais matável, o alvo vivo, o “inimigo natural”. O que podemos dizer é que o par racismo/sexismo, ao articular gênero e raça, propõe reflexões sobre as particularidades que abarcam homens e mulheres, tendo em vista que a tônica das desigualdades é a raça. Nesse sentido, não se trata de comparar as dores, muito menos de encontrar um beneficiário ou um vencedor, haja vista que a população negra é gravemente afetada pela mesma matriz de dominação (Collins, 2016), nunca foi apenas uma questão de classe ou gênero. O que importa aqui é perceber as necessidades específicas de cada grupo para a construção de dispositivos específicos na intenção de produzir vida e saúde. São esses apontamentos que demonstram o quanto a raça ainda é significativa na produção de desigualdades, na perpetuação de privilégios e na manutenção de hierarquias raciais.

Nesse sentido, para esse artigo o foco de análise serão os homens negros, pois, segundo Barros (2022), entendendo os impactos das diversas violências que homens negros sofrem na sua estruturação psíquica, da falta de investimento na compreensão do funcionamento psíquico da população negra, fruto de ideias postas como universais oriundas de uma psicologia eurocentrada, propomos neste ensaio uma discussão que tenha como centralidade a problematização sobre a produção de subjetividades de homens negros e como esta é atravessada e constituída pela violência e, portanto, necessitam de um olhar mais aprofundado. Na intenção de produzir dispositivos terapêuticos e possibilidades estratégicas de se pensar lugares mais positivos para suas existências, refletir sobre a saúde mental de homens negros, como decorrência da problematização da produção de subjetividade marcada pelo racismo estrutural, é ir na contramão do lugar de desumanização desses sujeitos, compreendendo as especificidades que delas advém a partir da sua própria concepção, não tomando como referência de construção existencial a figura do homem branco, tido como o modelo universal, ainda que seja tão específico quanto as demais raças. (Barros, 2022).



A partir do encontro entre um pesquisador negro, nascido e criado numa casa de religião de matriz africana que cultua orixás, exus e caboclos, e um orientador branco, estudioso das políticas de saúde mental e sobre drogas, mas muito distante das epistemologias de matriz africana, buscamos como horizontes a cosmovisão, simbologia e liturgia africanas, na intenção de produzir conhecimento científico que rompa as perspectivas eurocêntricas. Partimos do pressuposto de que os processos de criminalização da maconha formam um dos eixos determinantes da expressão da política de guerra às drogas no Brasil de hoje, no sentido de que o pânico criado sobre a maconha associada à população africana acabou por legitimar o controle social dessa população, sobretudo o controle sobre os corpos e as subjetividades de homens negros.

MASCULINIDADES, POLÍTICA DE DROGAS E A VIOLÊNCIA COMO FORMAS DE SUBJETIVAÇÃO

Partindo das vivências e relações pessoais do primeiro autor deste artigo, com outros homens negros, parece-nos que a maioria dos homens negros já se sentiram, em algum momento de suas vidas, pressionados a suprimirem sua voz para que não fossem vistos como agressivos. Em algum momento já temeram a aproximação de uma viatura policial e, de alguma maneira, tentaram parecer menos suspeitos. Em algum momento de suas vidas, homens negros presenciaram ou tiveram conhecimento da morte de um outro homem negro – seja pelas mídias ou, simplesmente, pelo território onde vivem, e pensaram “poderia ser eu” ou pior, “ainda bem que não fui eu”. Em algum momento, todo o homem negro, como estratégia de sobrevivência ou adequação social, viu-se obrigado a usar uma máscara branca (Fanon, 2008) que interditava os seus sentidos de mundo e modos de existir. Seja nas favelas, nas vilas, nas periferias, nos centros das grandes cidades, na escola, na universidade, no trabalho, em qualquer lugar que o homem negro esteja, seus modos de ser e sentir são interditados por políticas que aniquilam as nossas possibilidades de existir no mundo, mesmo com muita resistência. Ainda hoje, são escassos os espaços seguros para que masculinidades negras possam processar seus sentimentos, dores e suas percepções acerca das complexidades da vida.



Ao propor a discussão de masculinidade negra a partir da realidade estadunidense, bell hooks (2022) afirma que homens negros não são amados, na cultura do patriarcado supremacista branco capitalista imperialista eles são temidos. Dentro desta sociedade específica, homens negros aprendem desde cedo seu papel que ora restringe ou confina seus corpos e subjetividades. Seja em uma prisão física ou imaginária, “quando raça e classe entram em cena junto com o patriarcado, os homens negros suportam as piores imposições da identidade patriarcal masculina de gênero” (hooks, 2022, p. 13). Quando homens negros são vistos como violentos, agressivos, criminosos por natureza e por prazer, eles não têm seus discursos escutados, interferindo, dessa forma, pouco na desconstrução desses estereótipos. Para bell hooks, como consequência disso, homens negros:

São vitimados por estigmatizações que foram articuladas no século XIX, mas que dominam o imaginário dos cidadãos desta nação (USA) até hoje. Raros são os homens negros que recusam tal categorização, pois o preço da visibilidade no mundo contemporâneo da supremacia branca é que a identidade masculina negra seja definida em relação ao estereótipo, seja incorporando-o, seja buscando outro. No centro do modo como a personalidade masculina negra é construída no patriarcado capitalista supremacista branco está a imagem do indomável, incivilizado, irracional e insensível. (hooks, 2022, p. 14)

O mesmo aconteceu com os homens negros no Brasil durante o século XIX. Por isso, perceber a influência desse período na formação sociocultural brasileira é de suma importância, visto que este artigo busca, de alguma forma, mitigar os efeitos de uma ferida que lateja por gerações. Ferida latejante porque ainda está aberta, gangrenando, criando um pus branco, enquanto a parte da sociedade acredita que um simples “band aid” epistêmico e uma bula de leis vazias de propósitos poderiam remediar as sequelas geracionais dessa ferida social que foi a escravização. Não é de impressionar que a representação do homem negro raivoso e agressivo seja uma das mais utilizadas seja no Brasil ou nos EUA. A raiva do homem negro é frequentemente interpretada como uma resposta positiva à injustiça e, por isso, é incentivada, “[...] a raiva do homem negro costuma ser um sinal de impotência reativa e raramente leva à intervenção construtiva” (hooks, 2022, p. 176).

Algo que para muitas pessoas não é óbvio é que não existe proteção contra o racismo, só existe a resistência. O mito da democracia racial cumpriu um papel fundamental para a estrutura racista e capitalista quando criou a narrativa de



que não existia mais racismo no Brasil e de que aqui a escravidão teria sido um processo mais ameno em comparação a outros países da América. Mesmo que mulheres e homens negros, historicamente, estejam em contextos de diferenciação social, subalternização e violência. A experiência do homem negro no Brasil é atravessada pelo sentimento de raiva frente às injustiças e desigualdades sociais e a violência que toda essa coletividade é submetida. Esse pode ser um elemento para pensarmos os indicadores de sofrimento psíquico que homens negros apresentam exatamente por terem esse sentimento ora reprimido, ora exacerbado, de maneira consciente ou inconsciente.

Seja na escola, universidade, televisões, jornais, filmes, novelas, em todos os aparatos midiáticos ideológicos, figuras negativas associadas à inferioridade, à malandragem, criminalidade e à violência invadem o inconsciente de homens negros, sem que esses tenham, muitas vezes, as mínimas condições de nomear as violências sofridas e, muito menos, espaços para verbalizá-las. Quando finalmente emergem as ferramentas para resistir e nomear as violências do racismo sobre suas subjetividades, muito estrago já foi feito, muitos hábitos e crenças de inferioridade foram internalizados e os processos de recuperação são complexos.

A socialização patriarcal, muitas vezes, condiciona homens negros à imagem de homens fortes, que não demonstram emoções e, nesse sentido, eles não precisariam receber cuidados emocionais. É mais cruel e implícito esse tipo de socialização na primeira infância de jovens negros. Para bell hooks (2022), o “assassinato da alma” é o termo psicológico que melhor descreve esse esmagamento do espírito masculino na infância. A autora diz que

não é apenas o investimento da sociedade na masculinidade patriarcal, que exige que meninos negros sejam socializados longe do sentimento e da ação; eles também devem suportar o peso de uma psico-história que representa os homens negros como castrados, ineficazes, irresponsáveis e não humanos. (hooks, 2022, p. 164)

Homens negros são também socializados a partir de uma lógica sexista capitalista patriarcal, em que o homem só é responsável na medida em que possui as condições materiais de fazer a manutenção da casa e do bem-estar familiar, muitos homens se sentem fracassados nesse sentido, é como se sua autoestima fosse violentada e atacada por todos os lados (hooks, 2022). No Brasil, muitos jovens negros também são socializados dessa maneira, acontece que muitos jovens



negros, filhos de mães solteiras, tomam para si o papel de “homem da casa”, porém, muitas vezes, sem as condições de ajudar sua família e até mesmo garantir a sua própria subsistência. Muitos garotos negros são bombardeados, desde cedo, com a mensagem de que habitam um universo todo poderoso que não apenas não deseja seu sucesso, mas está disposto a produzir sua morte (hooks, 2022).

bell hooks nos alerta que, ao negar a possibilidade de homens negros sentirem ou de expressarem sua dor por conta da repressão que seus corpos e subjetividades sofrem, a raiva se apresenta como disfarce perfeito para a depressão (hooks, 2022). Para a autora, homens negros que se sentem impotentes e incapazes de trazer algum nível de propósito significativo para a própria vida geralmente ficam deprimidos, o patriarcado supremacista branco capitalista imperialista aceita a raiva e até mesmo espera a raiva masculina, “ninguém realmente quer ouvir homens negros expressarem sua dor ou oferecer-lhes caminhos de cura” (2022, p. 178).

A exclusão social que homens negros sofrem os colocam em um cenário complementemente hostil e adoecedor, onde a discriminação racial e a violência institucional dificultam a capacidade desses homens de se enxergarem positivamente. Por conta dessa autoestima baixa, muitos conflitos emocionais e psicológicos aparecem, afinal, pertencer a uma comunidade, ser bem-visto dentro dela e manter o bem-estar do ser humano é fundamental para uma boa autoestima. No entanto, dados sobre o adoecimento mental fruto do racismo são muito escassos. Para a psicóloga Juciara Alves dos Santos (2018), é muito difícil fazer uma estimativa apurada sobre saúde mental no que diz respeito às relações étnico-raciais, a autora explica que os dados não são devidamente coletados. Quando pesquisas são feitas, o quesito cor do indivíduo atendido não é registrada e analisada criticamente, faltando, dessa maneira, dados concretos sobre esse aspecto. (Santos, 2018). Segundo a autora:

A literatura conceitua a saúde mental como a tensão entre forças individuais e ambientais que determinam o estado de equilíbrio psíquico das pessoas. Manifesta-se, nas pessoas, pelo bem-estar subjetivo, pelo exercício de suas capacidades mentais e pela qualidade de suas relações com o meio ambiente. Como forças individuais, são entendidos os comportamentos, as práticas pessoais de saúde e atitudes de adaptação, às características biológicas e herança genética; e, como forças ambientais, fatores como educação, emprego e condições de trabalho, o entorno social e físico, rede de apoio social, gênero, raça/etnia, cultura, entre outros. (Santos, 2018, p. 7)



Portanto, o entorno social e econômico imediato de um homem negro e a forma como este ambiente interage com seus recursos psicológicos e atitudes de adaptação vai influenciar na determinação de sua situação de saúde, física e mental. A partir dessa definição de saúde mental, podemos imaginar que homens negros estão mais suscetíveis a adoecimentos mentais, em vista do contexto violento que eles estão expostos.

A Guerra às Drogas (GD, a partir deste momento do texto), ao produzir e utilizar imagens estereotipadas de homens negros, homogeneiza esse grupo como criminosos, insensíveis, violentos e marginais, a fim de justificar as suas mortes, as chacinas e o encarceramento em massa desse mesmo grupo. Visto que a GD, ao modelizar o indivíduo negro dentro de imagens negativas e desumanizadoras, cria tecnologias armamentistas e disciplinares que buscam direcionar e controlar esses homens enquanto um grupo, como se fossem um conjunto de subjetividades homogêneo de suspeição, uma *pele alvo* (Ramos et al, 2022). A perseguição policial e a suspeição dos seus corpos geram uma tensão emocional crônica, de angústia, de ansiedade, de medo, que predispõe a distúrbios de conduta e pensamento, promovendo, assim, inquietação e sentimento de culpa pela realidade que homens negros estão submetidos. Este acentuado nível de estresse causa diversos transtornos físicos e psíquicos às vítimas, “incluindo taquicardia, ataques de pânico, depressão, dificuldade de se abrir, ataques de raiva violenta, hipertensão, úlcera gástrica, alcoolismo entre outros” (Santos, 2018, p. 8).

A GD tem como objetivo central erradicar as drogas da sociedade assim como sua produção, venda e consumo. A proibição de determinadas drogas é comum a todos os países no mundo, o problema se apresenta quando esse proibicionismo se manifesta de forma militarizada e tem determinadas pessoas como alvos principais. A atual política de drogas brasileira dá continuidade à lógica estadunidense de lidar com o comércio ilegal de substâncias, tendo como uma de suas estratégias a identificação de inimigos externos (países produtores e tráfico internacional, por exemplo) e internos (pessoas vinculadas ao mercado do tráfico de drogas). Ignorando as denúncias de genocídio do movimento social negro, a GD já está produzindo mortes e sofrimento há mais de 50 anos. Desde 2020, a lógica de GD vem passando por cima das determinações do Supremo Tribunal Federal (STF), produzindo chacinas corriqueiramente. Uma das maiores chacinas na história do estado do Rio de Janeiro



– o massacre do Jacarezinho – foi comemorada pelo antigo chefe de Estado, expressando dessa forma como essa política é, ao mesmo tempo, um sucesso e um fracasso.

Sob as lentes da população negra, olhando especificamente sobre os objetivos da política de GD, no caso – erradicar as drogas da sociedade assim como sua produção, venda e consumo –, ela é um desastre já que o consumo de substâncias psicoativas segue uma realidade social e os dados que apresentaremos a seguir não deixam dúvida. Mas ficam alguns questionamentos: será mesmo que o objetivo principal dessa política é a erradicação das drogas e a desarticulação do seu comércio ilegal da sociedade? Que outros interesses podem estar envolvidos na manutenção de uma política de morte? Ainda que não tenhamos respostas, o que podemos observar é o que a política produz. A critério de exemplo, o sofrimento psíquico para a população negra, sobretudo para homens negros, é uma realidade incontestável. Visto que, tristemente, esse grupo segue sobre representado em taxas de homicídios, encarceramento (com índices em progressão geométrica de crescimento de homens negros presos tipificados como traficantes, em especial após a lei de drogas de 2006) e negligenciados pelo Estado.

Tomando os caminhos abertos com estes aspectos, compreendemos a emergência ético-epistemológica de fomentar análises sobre o campo de processos de produção de subjetividades de homens negros e política de drogas, a partir de uma analítica da violência como forma de subjetivação de masculinidades negras. Durante o século XIX foram construídas uma série de imagens negativas de homens negros dentro de parâmetros de animalização, coisificação e brutalização, tais imagens são produzidas e utilizadas desde então como forma de legitimar e justificar a violência contra esse grupo. Atualmente, o encarceramento em massa e o assassinato policial são duas das principais práticas de genocídio da população negra, onde os mais atingidos são jovens negros, com baixa escolaridade e pobres. Essa lógica genocida imposta à juventude negra é, em grande parte, alicerçada em uma política proibicionista, que vem sendo criticada por diversos autores e autoras de diversas áreas de conhecimento, como Anthony Henman (1983), Maria Lúcia Karam (2007), Maurício Fiore (2012), Daniela Ferrugem (2019), Luiza Saad (2018) e Henrique Carneiro (2019), entre muitos outros.



Mesmo que pareçam não ter uma relação direta, para Lemgruber et al (2021) a proibição e a GD tendem a convergir. Por um lado, a proibição oferece os instrumentos legais para que a GD se justifique e se legitime enquanto um dispositivo que orienta políticas públicas: se não houvesse a proibição, os Estados não precisariam combater militarmente o comércio de certas substâncias em detrimento de outras, ou seja, a “guerra” coloca em prática e leva até às últimas consequências os princípios-base da proibição. O controle violento de corpos e de populações, em certas sociedades, é condição fundamental para que a proibição funcione (Lemgruber et al, 2021).

A atual política de drogas produz extermínio e exclusão de homens negros da sociedade, pois, ao declarar guerra às drogas, essa política na verdade oculta o fato de que não se faz guerra contra as drogas, mas sim contra pessoas e territórios. Não é exagero afirmar que a verdadeira imagem do inimigo dessa guerra é um homem negro. A GD determina o modus operandi das abordagens policiais, no que diz respeito a esse ponto, o cenário é deprimente. O artigo *Negro trauma: Racismo e abordagem policial no Rio de Janeiro*, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania (CESEC), analisou como acontecem as abordagens policiais e suas repercussões nos abordados. Quando o relatório observou o perfil geral dos abordados pela polícia, viu-se que existe uma discrepância em termos de representatividade da população da cidade. São mais homens do que mulheres, mais negros do que brancos, mais pobres, mais jovens e mais moradores de favelas e bairros de periferia do que a média da cidade (Ramos et al, 2022).

No texto mencionado, a relação entre racismo e o trauma causado pelas abordagens policiais ganha relevo. A pesquisa misturou dados quantitativos e qualitativos na busca de uma melhor compreensão sobre as abordagens policiais na cidade do Rio de Janeiro. O relatório aponta que, a partir dos grupos focais, foi possível acessar outros elementos:

Um deles é a umbilical relação entre racismo e trauma individual e coletivo. Uma experiência traumática é capaz de desencadear transtornos nas funções pragmáticas e cognitivas, o que significa uma alteração da própria realidade, que gera problemas de regressão e que também compromete a capacidade de viver coletivamente e de se perceber na própria identidade. Um dos entrevistados conta que, muitas vezes, sente-se vivendo como se fosse outra pessoa, uma vez que precisa abdicar das coisas de que gosta em função de sua segurança. (Ramos et al, 2022, p. 35)



Embora o objetivo do relatório já mencionado não fosse problematizar a GD em si, as abordagens policiais atuam numa dinâmica de vigiar e reprimir, através do constrangimento e/ou coerção. Precisamos afirmar o quão violento é ser abordado mais de 10 vezes, de ter que mudar seus hábitos, seu trajeto, suas vestimentas, simplesmente para tentar parecer menos suspeito pela polícia. Quem nos protege da polícia? Fanon reflete sobre isso ao dizer que o “porta voz do colono e do regime de opressão é o policial ou soldado” (Fanon, 2022, p. 34) - ele não podia estar mais certo e atual. Fanon também disse que o complexo de inferioridade só acontece após um duplo processo: inicialmente econômico; em seguida pela interiorização, ou melhor epidermização dessa inferioridade (Fanon, 2008, p. 28), isto é, a internalização de toda a negatividade que a branquitude projeta sobre a *pele alva*.

Essa lógica de abordagens policiais é embasada pela lei 11.343/2006, tida com um avanço dentro da lógica proibicionista por fazer uma suposta separação entre usuários e traficantes. Todavia, ela abriu brechas para que juízes brancos de classes média/alta e agentes de segurança pública julgassem, por critérios subjetivos, a diferença entre traficantes e usuários, levando em consideração as circunstâncias de cor, classe e local de residência. Tais brechas têm servido como embasamento para a operacionalização do Racismo institucional nas abordagens policiais e nas decisões jurídicas.

A promulgação da lei 11.343 não está descolada da GD, muito pelo contrário, ela atualiza os mecanismos de atuação da política, influenciando de forma determinante a experiência de vida da população negra no Brasil. No que diz respeito ao encarceramento em massa, segundo dados extraídos do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), houve um aumento considerável da taxa de encarceramento relacionada com a lei 11.343/2006. De acordo com este relatório, no período entre 2006 e 2016, pode se notar um aumento de 567,7% da taxa de aprisionamento, sendo essa a terceira maior taxa do mundo na época, totalizando uma população carcerária de 756.000 pessoas no período da pesquisa.

Segundo o Departamento Penitenciário Nacional (Brasil, 2022), em fevereiro de 2022 tínhamos 673.614 pessoas presas em unidades prisionais no país, sendo que 207.151 (cerca de 30%) eram provisórias. Ao todo, 383.833 eram negras (pretas e pardas), ou seja, 66,7%. Cabe ressaltar que, nessa porcentagem, não entram 98.434 pessoas, sem informações sobre raça. Dos 724.788 presos com dados de tipificação penal, cerca de 30% (218.255) estavam tipificados na Lei de Drogas 11343/2006, ou



seja, associado ao tráfico, sendo a segunda maior causa de aprisionamento, só atrás dos crimes contra o patrimônio. No caso das mulheres, essa porcentagem chegava a 58% (17.513 de um total de 30.199), sendo a principal causa de encarceramento, enquanto no dos homens era de 31,2% (200.742 de 643.415).

Em 2020, em meio à maior crise sanitária dos últimos anos, provocada pela pandemia de Covid-19, o aumento das ocorrências de mortes decorrentes de intervenção policial no estado do Rio de Janeiro parecia ignorar as medidas de isolamento social para proteger vidas. Em uma das situações mais tristes, um adolescente de 14 anos foi assassinado durante uma operação conjunta da Polícia Federal com a Polícia Civil. João Pedro Mattos Pinto foi morto por um disparo de fuzil enquanto brincava com amigos na casa do tio, na favela do Salgueiro, em São Gonçalo, município da Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Como resposta a esse caso, o STF protocolou uma medida cautelar, que visava impedir ações policiais no estado do Rio de Janeiro durante a pandemia. Entretanto, a programação dessa política repressiva não encontrou obstáculos, nem mesmo a pandemia ou a medida cautelar ADPF 365 foram capazes de impedir que o massacre protagonizado pela Polícia Civil, no dia 6 de maio de 2021, na comunidade de Jacarezinho, situada na zona norte da cidade do Rio de Janeiro, ocorresse. Esta “operação” acarretou um total de 29 mortos entre tiros e armas de corte. Para o Supremo Tribunal Federal, a chacina de Jacarezinho foi uma ação que descumpriu as determinações da medida cautelar, que proibiam operações nas comunidades cariocas, exceto casos excepcionais – devendo esses casos serem informados e acompanhados pelo Ministério Público Estadual (STF, 2020).

O massacre de Jacarezinho não é um caso isolado, muito pelo contrário, isso é uma realidade experienciada cotidianamente nas comunidades periféricas, tanto pelos agentes de segurança pública quanto pelas pessoas que moram nesses territórios. A juventude negra quer viver, porém, a violência produzida pelo Estado não permite, e o Atlas de Violência (2021) confirma essa realidade. O relatório aponta que no ano de 2020 a letalidade policial atingiu um patamar recorde de 6.416 pessoas mortas em intervenções policiais, sendo 78,9% negras, 76,2% tendo entre 12 e 29 anos e 98,4% homens. Mesmo que nem todas estas mortes estejam relacionadas com a GD, de qualquer maneira o tráfico de drogas aparece como o indicador mais frequente no banco de dados.



Como bem aponta Lélia (Gonzales, 1988), o racismo no Brasil é suficientemente sofisticado para manter negros e negras em lugares de subalternização. A política de drogas vigente se trata de um desses sofisticamentos de manutenção da hierarquia racial. A lei 11.343/2006 sancionada em um governo progressista, ao equiparar o discurso médico-jurídico com o jurídico-político, acaba criando estatutos autônomos para o usuário e para o traficante, que permitem uma punição ou abordagem diferente para cada tipo de conduta. (Assis, 2021). Com isso, nas abordagens policiais e nos processos jurídicos, as pessoas entendidas como varejistas de drogas são, em sua maioria, pessoas negras e pobres e, por isso, severamente punidas. Enquanto as pessoas brancas têm a presunção de inocência, logo podem ser vistas como usuárias, recebendo, dessa maneira, tratamento privilegiado e o emprego de penas e medidas alternativas.

Segundo dados do relatório *Um tiro no Pé, impactos da proibição das drogas no orçamento do sistema de justiça criminal do Rio de Janeiro e São Paulo*, em um único ano, apenas o Rio de Janeiro e São Paulo, juntos, gastaram cerca de R\$5,2 bilhões para manter a proibição das drogas e travar guerra contra o varejo do tráfico nas favelas e periferias. Ao fazer essa conta e estimar investimentos alternativos, o relatório indica que o valor gasto com a GD nos dois estados em um único ano seria suficiente para comprar 108 milhões de doses de vacina contra a Covid-19 (Lemgruber et al, 2021). Este montante de dinheiro, além de produzir morte e sofrimento, não teve qualquer resultado conclusivo naquilo que se propôs, a extinção do consumo de drogas, nem mesmo uma redução. Dessa forma, as pesquisadoras concluem que a proibição das drogas no Brasil é um “tiro no pé”, custa muito caro e não traz resultado, sendo, portanto, ineficiente (Costa & Mendes, 2022).

Entretanto, se analisamos a GD como um mecanismo de interdição de homens negros, é possível atribuir que, ao invés de *um tiro no pé*, a política se torna muito eficiente. Para Ramos et al (2022), pegando, por exemplo, o retorno que o estado tem de seu “investimento”, no que diz respeito à criminalização, encarceramento e o genocídio; o que se ganha com a gestão de morte aos grupos vinculados ao tráfico e os próprios imbricamentos do Estado com o tráfico de drogas e de ambos com o mercado financeiro que gerencia o montante gerado pelo tráfico, sem mencionar os ganhos em se fazer a manutenção da narrativa de inimigo interno e a individualização



de problemas sociais; e a acumulação proveniente do setor de “segurança”, frutos da comercialização de armas. O relatório já citado sinaliza que se o objetivo é “submeter minorias raciais à violência, tornar o mercado de drogas ilícitas mais lucrativo e alimentar o comércio internacional de armas e munições, é possível dizer que a proibição funciona”. (Lemgruber et al, 2021, p. 9). Dessa maneira a GD se apresenta como uma das experiências mais sofisticadas e exitosas de manutenção da hierarquia racial de nossa formação social.

DISPOSITIVO RACIALIDADE, NECROPOLÍTICA E IMAGENS DE CONTROLE

Para que homens negros no Brasil possam receber a ajuda que precisam e para que possam se curar de suas feridas, muitas delas invisíveis e/ou indizíveis, é preciso que, de alguma maneira, eles identifiquem aquilo que produz no corpo e na subjetividade tais ferimentos. bell hooks (2022) fala que homens negros estadunidenses não podem ficar apenas observando a vida a partir das opressões do racismo, ela nos convoca a observar para outros lugares que podem estar causando a dor, o sofrimento desse homem. Acontece que nos Estados Unidos o racismo foi institucionalizado com as leis Jim Crow, o racismo não era velado, o racismo sempre existiu. Aí reside uma das diferenças e a complexidade de observar estratégias de cura para a realidade do homem negro brasileiro, pois a perversidade do racismo à brasileira se encontra na sua invisibilidade, quando se fala de racismo aqui, é no marco de uma expressão individual. Infelizmente não debatemos o racismo em suas variadas dimensões na mesma intensidade que ele produz sofrimento psíquico para homens negros.

O mito do “racismo cordial”, que somente o Brasil é capaz de produzir, é um grande paradoxo, já que a retórica do brasileiro cordial é criada a partir do mito da democracia racial. Para Sueli Carneiro (2023), o mito da democracia racial possibilitou um diálogo crítico do Brasil com os países hegemônicos, em que a suposta tolerância e ausência de conflitos raciais foram tomados como indicativos de outras potencialidades que o país apresentaria para se credenciar como uma promessa de potência econômica e cultural no cenário mundial. Sendo assim, o racismo no Brasil



funciona como uma mão invisível. Mais ainda, ao passo que é preciso negar-se racista – mesmo que se obtenha privilégios de sua condição e se perceba a não presença de negros em espaços de poder e sua intensa presença em espaços subalternizados –, não é preciso esconder preconceitos em relação a criminosos. Basta lembrarmos do “bandido bom é bandido morto”, eles dizem... A figura do criminoso abre espaço para todo tipo de discriminação e reprovação, com total respaldo social para isso. E ao retomarmos os dados apresentados anteriormente, que demonstram que há uma pele alvo e predominante entre a população prisional, ou seja, que é considerada criminosa, temos aí uma fórmula perfeita de escamoteamento de um preconceito que é primordialmente racial.

Kabengele Munanga (2020), no artigo *As ambiguidades do racismo à brasileira*, aponta as peculiaridades do racismo no Brasil e como ele se diferencia de outras formas de discriminações como foi o regime nazista, o conjunto de leis Jim Crow nos Estados Unidos e o apartheid na África do Sul. O autor explica que, nesses modelos, o racismo foi explícito, institucionalizado pela legislação desses países. Na Alemanha nazista e no regime *apartheid*, praticou-se um racismo de Estado. No Brasil, ao contrário, o racismo é implícito e, de fato, nunca institucionalizado ou oficializado com base em princípios racialistas de pureza de sangue, de superioridade ou de inferioridade raciais. Por causa das leis segregacionistas, os brasileiros acreditam que não são racistas em comparação com esses países.

Lélia Gonzalez (1984), em seu artigo *Racismo e Sexismo*, entende que o racismo no Brasil se constitui como a sintomática que caracteriza uma neurose cultural. A autora vai trabalhar em seu texto duas noções fundamentais para caracterizar a neurose cultural brasileira, as noções de consciência e memória. Ela entende que é pela noção de consciência que o discurso ideológico se apresenta, por ser um lugar do desconhecimento, do encobrimento, da alienação, do esquecimento e até mesmo do saber (Gonzalez, 1984). Para explicar a noção de memória, a autora considera como um lugar de restituição de uma história que não foi escrita, onde a verdade é emergente, e é a partir dessa verdade que se estrutura a ficção.

O mito da democracia racial está no marco da consciência, pois parte de um discurso ideológico que visa a negação da luta racial e, portanto, ancorado na ideia de que não haveria conflitos raciais em terras brasileiras, partindo da premissa de que a noção de raça, seja biológica ou social, era antiquada, afinal de contas todos são



seres humanos e livres. O que vai se construindo junto desse mito é aquilo que chamamos de identidade brasileira, nem branco nem negro, brasileiro, em uma tentativa de apagar a herança africana, cuja pele negra sempre vai carregar. Para Gonzales (1984), “o neurótico constrói modos de ocultamento do sintoma porque isso lhe traz certos benefícios, essa construção o liberta da angústia de se defrontar com o recalçamento” (p. 232). Por isso, a cultura brasileira é neurótica, porque oculta e recalca aspectos culturais que foram trazidos por pessoas africanas que, no processo de dominação, não perderam sua cultura, muito pelo contrário, a memória dessa cultura se (re)inscreve naquilo que chamamos de cultura brasileira.

No livro *Dispositivo Racialidade: A construção do outro como não ser como fundamento do ser*, Sueli Carneiro (2023) utiliza-se da potencialidade do conceito de dispositivo de Michel Foucault para a compreensão da dinâmica das relações raciais no Brasil. Para Foucault, dispositivo é sempre um dispositivo de poder que opera em um determinado campo e se desvela pela articulação que se engendra a partir de uma multiplicidade de elementos e pela relação de poder que entre eles se estabelece. O dispositivo expressa, ainda, um objetivo estratégico que atende a uma urgência histórica. A propósito de sua noção de dispositivo Foucault diz:

Através deste termo tento demarcar, em primeiro lugar, um conjunto decididamente heterogêneo que engloba, discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos. (Foucault, 1979 apud Carneiro, 2022, p. 27)

Inspirada pelo filósofo, a autora demonstra a existência de um dispositivo de racialidade que opera na sociedade brasileira pela articulação de múltiplos elementos, que configura a racialidade como um domínio que produz poderes, saberes e subjetividades. Sueli Carneiro (2023) entende que o dispositivo racialidade se dimensiona de maneira específica quando opera em conjunto com o biopoder e por ele é instrumentalizado. No contexto do biopoder, o Estado moderno assume um papel fundamental na regulação e no controle da vida e da morte. Ele busca promover a vida saudável, a reprodução e a produtividade da população, ao mesmo tempo em que busca controlar e administrar a morte e os corpos considerados ameaças à ordem social. Nesse caminho, a combinação entre racismo e biopoder promove a vida da raça hegemônica e promove a morte da raça considerada inferior. Para a autora, a racialidade é:



[...] compreendida como uma noção relacional que corresponde a uma dimensão social, que emerge da interação de grupos racialmente demarcados sob os quais pesam, concepções histórica e culturalmente construídas acerca da diversidade humana. Disso decorre que ser branco e ser negro são consideradas polaridades que encerram, respectivamente, valores culturais, privilégios e prejuízos decorrentes do pertencimento de cada um dos polos da racialidade. (Carneiro, 2023, p. 23)

Em sua tese, Carneiro (2023) aponta que a noção de dispositivo racialidade oferece recursos teóricos capazes de entender a heterogeneidade de práticas que o racismo e discriminação racial englobam na sociedade brasileira, a natureza dessas práticas, a maneira como elas se articulam e se realimentam ou se realinham para cumprir um determinado objetivo estratégico. A autora enfatiza que: “[...] interessa, sobretudo sublinhar que ao instituir um novo campo de racialidade em que relações de poder, práticas e saberes se articulam, um dispositivo instaura uma divisão que tem efeitos ontológicos, constituindo sujeitos através da enunciação sobre o Outro” (Carneiro, 2023, p. 28).

Nesse sentido, a autora diz que o dispositivo racialidade também produz uma polarização entre positivo e negativo, tendo na cor da pele o fator de identificação da normalidade, e a branquidão será a sua representação. Constitui assim uma ontologia do ser e uma ontologia da diferença (Carneiro, 2023). O dispositivo racialidade envolve a ideia de que a raça não é apenas uma característica biológica ou física, mas também uma construção social que é influenciada por fatores históricos, políticos e culturais. Ela destaca como a raça é usada para categorizar as pessoas, atribuir significados e determinar relações de poder na sociedade. O racismo enquanto um sistema de opressão fragmentou o campo biológico, do qual o poder tomou conta, para dividi-lo conforme “raças” e assim introduzir um corte entre quem deve viver e quem deve morrer (Carneiro, 2023, p. 63).

Sob essa divisão biológica que o dispositivo racialidade produz, decidindo assim quem se faz morrer ou quem se deixa viver, é possível fazer aproximações interessantes entre o dispositivo de racialidade com o conceito de Necropolítica do camaronês Achille Mbembe (2016). No sentido de que o biopoder dá conta da produção da vida, enquanto o necropoder dá conta da produção da morte. O autor demonstra a insuficiência das noções de Biopolítica de Foucault para dar conta das formas modernas de subjugação da vida ao poder da morte. A partir disso, Mbembe (2016) propõe a noção de necropolítica a fim de perceber as várias maneiras pelas quais, em nosso mundo moderno,



as armas de fogo são utilizadas com o objetivo de provocar a destruição máxima de pessoas e criar “mundos de morte”, formas únicas e novas de existência social nas quais vastas populações são submetidas a condições de vida que lhes conferem o estatuto de mortos-vivos. (Mbembe, 2018, p. 71)

A indissociabilidade entre o Dispositivo Racialidade, biopolítica e necropolítica nos fornece as condições necessárias para demonstrar as contradições do que é a GD no que pese a produção de vida (e morte), segurança pública e saúde pública. Quando observamos os dados apresentados anteriormente, os “mundos de morte” citados por Mbembe são encontrados nas comunidades periféricas e subalternizadas, onde diariamente as pessoas são submetidas à violência e à morte produzidas pelo estado. Com base no biopoder e em suas tecnologias de controlar populações, o “fazer morrer” se torna aceitável. Mas não é aceitável a todos os corpos. O corpo “matável” é aquele que está em risco de morte a todo instante devido à raça. Nesse sentido, em termos foucaultianos, as representações negativas de homens negros construídas no período colonial operam, acima de tudo, uma tecnologia destinada a permitir o exercício do necropoder, este velho direito soberano de matar (Foucault, 1988).

Assim, a necropolítica pode ser vista como uma manifestação específica do biopoder, portanto compondo o dispositivo de racialidade. Enquanto o biopoder busca regular e controlar a vida, a necropolítica se preocupa com o controle e a gestão da morte, usando-a como uma forma de exercer poder sobre determinados corpos e populações. Nesse sentido, caberia aos Estados estabelecerem os limites entre os direitos, a violência e a morte. Mas, ao invés disso, os Estados, sobretudo o Brasil, utilizam seu poder e discurso para criar zonas de morte. Nesse sentido, o que está acontecendo nas favelas, periferias e vilas pelo Brasil, é que as mortes de jovens estão sendo usadas como forma de dominação e extermínio, pois quem morre em zonas como estas são grupos geralmente selecionados com base no dispositivo da racialidade. Na dialética biopolítica e necropolítica, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado. Por isso, a GD é uma política racista, pois sua programação é voltada para a morte daqueles que não estão e não pertencem a um grupo racial e territórios específicos. A partir da ideia de “locais de risco”, aciona-se a identidade racial, posição de classe, entre outros fatores que estão diretamente ligados ao marcador raça, pois, como referido, determinadas visões de mundo e estilos de vida remetem à ideia de criminalidade, tendo em vista a acumulação social da violência que percorre o imaginário social e formam a sujeição criminal (Misse, 2008).



A condição de escravo resultou de uma tripla perda: perda de um “lar”, perda de direitos sobre seu corpo e perda de status político. “Essa tripla perda equivale a uma dominação absoluta, uma alienação da nascença e uma morte social (que é expulsão fora da humanidade)” (Mbembe, 2018, p. 27). Atualmente, esse retorno para a humanidade ainda não aconteceu em sua plenitude, pois a população negra continua vivendo sob o signo da morte. Mesmo que, historicamente, haja muita resistência a esse cenário e que possamos observar uma aparente melhora das condições de vida e acesso a direitos da população negra, não houve uma mudança nas estruturas raciais. Comparando com a realidade da população branca hegemônica, grande parte da população negra segue vivendo uma realidade desumana e insalubre, sem saneamento básico, sem educação de qualidade, sem postos de saúde, sem oportunidades de emprego, sem moradia digna. Para o movimento social negro, estas denúncias não são novidades, são denúncias históricas.

É sobre essa expulsão da humanidade que o dispositivo racialidade segue influenciando de forma determinante a experiência de vida de homens negros. As representações negativas de masculinidades construídas no período escravocrata ainda se fazem presentes no imaginário social e são usadas para legitimar o direito do “fazer morrer” explícita nas políticas sobre drogas. É possível explicar a utilização de representações estereotipadas para justificar violências, a partir do conceito de imagens de controle criado por Patrícia Hill Collins, mesmo que a autora parta da realidade estadunidense, é possível fazer aproximações com a realidade de homens negros no Brasil.

A pesquisadora Winnie Bueno (2020) traduz o conceito de Collins dizendo que as imagens de controle representam a dimensão ideológica do racismo/sexismo, usadas pelos grupos dominantes com a finalidade de fazer a manutenção dos padrões de violências e de dominação de pessoas negras, sobretudo as mulheres. A autora argumenta que as construções sociais e os estereótipos que tais imagens possuem remontam a uma matriz histórica de dominação escravocrata. Nesse período, essas imagens são desenhadas no imaginário social e a autora interpreta as imagens de controle como a justificativa ideológica que sustenta a continuidade dos sistemas de dominação racistas e sexistas, que buscam manter as mulheres negras e homens negros em situação de injustiça social e violência institucional. Para a autora, a partir



das imagens de controle, formam-se políticas e comportamentos institucionalizados que estabelecem interdições estruturais nos mais variados campos, consolidando o status de pobreza e precariedade desses grupos. As estratégias de dominação utilizadas pela burguesia, portanto, perpassam a disseminação das imagens de controle, que acaba por culpabilizar homens negros pela situação socioeconômica desigual em que vivem (Bueno, 2020).

A forma com que as imagens de controle operam no interior dos sistemas de raça, gênero, sexualidade e classe, de forma mútua e correlacionada, sustenta aquilo que Patrícia Hill Collins designa como matriz de dominação (Collins, 2016). A forma como a autora compreende raça, classe, gênero e sexualidade, não como categorias identitárias, mas sim como sistemas interligados de opressão permitindo, dessa maneira, reformular as análises sobre as relações sociais de dominação e resistência. Ela nos alerta que compreender a noção de matriz de dominação é fundamental para perceber a dinâmica das imagens de controle, pois elas organizam ideologicamente a forma com que as opressões se cruzam, independentemente da maneira com que intersecções específicas podem ou não estar contidas em cada imagem de controle. A partir da ideia de matriz de dominação é possível a compreensão de como os diversos domínios do poder se recombinaem em experiências identitárias distintas (Collins, 2016; Bueno, 2020).

O conceito de imagens de controle, enquanto um dos tentáculos do dispositivo racialidade, compreende a raça, gênero, sexualidade e classe como elementos interligados de opressão. Embora as análises de Patrícia Hill Collins e Winnie Bueno tenham a centralidade na experiência de mulheres negras, elas nos provocaram a indagar sobre a existência de imagens de controle de homens negros. De pronto, poderíamos dizer que a imagem do traficante, do criminoso e do ladrão são categorias que caberiam no conceito de Collins. Entretanto, o que essas imagens falam sobre a experiência de homens negros enquanto uma coletividade heterogênea? Sob a ótica da GD, as imagens de controle de homens negros partem de 3 dimensões: o *negro errado*, aquele que pode morrer ou ser preso por um erro institucional; o *negro suspeito*, aquele que está à mercê das relações raciais; o *negro certo*, aquele negro que o estado mata física e moralmente e o luto não é legitimado. Essas 3 dimensões dão conta, ao menos parcialmente, das inúmeras formas pelas quais a humanidade de homens negros é questionada. Nesse dinâmica, o dispositivo racialidade, para Sueli Carneiro:



[...] opera a redução e/ou a negação dos eus nas relações. A diversidade humana e a multiplicidade de identidades que atravessam indivíduos, em suas diferentes características – profissão, gênero, classe etc.– desaparecem quando entra o negro. O negro chega antes da pessoa, o negro chega antes do indivíduo, o negro chega antes do profissional, o negro chega antes do gênero, o negro chega antes do título universitário, o negro chega antes da riqueza. Todas as essas dimensões do indivíduo negro têm que ser resgatadas a posteriori, isto é, depois da averiguação, como convém aos suspeitos a priori. [...] porque o negro representado, construído pelas práticas discursivas, congela os eus latentes no interior de seu corpo e os torna dormentes, anêmicos, transforma-os em pulsões irrealizáveis, dada a tirania do “negro” anexado. Em contrapartida, quando chega um branco, não sabemos a priori diante de quem estamos. (Carneiro, 2023, p. 129-130)

As imagens estereotipadas de homens negros, portanto, reforçam hierarquias raciais justificando a utilização de políticas de morte, fazendo a gestão de morte, ou dito diferente, uma política do fazer morrer. As representações do homem negro enquanto suspeito, criminoso, traficante, malandro, ladrão, atuam numa dimensão necropolítica, no sentido de que esses estereótipos negativos desumanizam esses homens, tornando-os mais vulneráveis à violência e à morte. Tais imagens reforçam a marginalização e a exclusão desses homens, criando as condições que facilitam a perpetuação da violência sistêmica e a aniquilação de suas humanidades, como podemos ver na política de Guerra às Drogas. Essa política que, por sua vez, reforça essas mesmas imagens negativas, instrumentaliza o poder do estado para justificar a violência e a repressão. Essa instrumentalização ocorre através de políticas e práticas que resultam em mortes evitáveis, negligência intencional, encarceramento em massa, genocídio e outras formas de violência e agressões direcionadas a esse grupo.

Ao conectar o conceito de imagens de controle ao de necropolítica tentamos compreender como o dispositivo racialidade se reatualiza constantemente através de representações homogeneizantes e sustentação de práticas de violência e extermínio. Esses conceitos nos ajudam a analisar as estruturas de poder que sustentam a política de GD, que, em futuras reflexões, pretendemos evidenciar como esta também se articula nas concepções de loucura, crime e periculosidade, produzindo um dispositivo-rizoma encarnado em instituições como as prisões, hospitais psiquiátricos e manicômios judiciários. Sueli Carneiro (2023) afirma que é nítido que o dispositivo de racialidade se constitui, antes de tudo, em um contrato entre brancos, fundamentada na cumplicidade em relação à submissão social e/ou extermínio de



negros e não brancos em geral, seja no Brasil e no mundo, impulsionado pela articulação de técnicas disciplinares derivadas do dispositivo racialidade e de eliminação informadas pelo necropoder. Portanto, “a matéria punível é a própria racialidade negra. Os atos infracionais dos negros são a consequência esperada e promovida da substância do crime que é a negritude” (Carneiro, 2023, p. 126). A ideia de um indivíduo a ser corrigido e/ou exterminado é uma das maiores interdições que é imposta à população negra, sobretudo a homens negros, porque no caso do negro, a cor opera como uma metáfora de um crime de origem da qual a cor é uma espécie de prova, marca ou sinal que justifica a presunção de culpa.

RESISTÊNCIAS E RE(XISTÊNCIAS)

Do século XIX até hoje o dispositivo racialidade se reconfigurou várias vezes, encarregando-se de estabelecer a nova configuração social modernizadora brasileira. As novas configurações do dispositivo se apoiam “em dispositivos construídos em outros momentos históricos, em função de outros objetivos e outras estratégias, mas sempre apropriados e ressignificados a cada nova configuração histórica” (Carneiro, 2023, p. 138). No Brasil, a partir de teorias racialistas, a suposta inferioridade do negro e superioridade do branco definiu as novas hierarquias sociais que emergiram no pós-abolição. Para Sueli Carneiro, é nesse contexto que se dá a resistência negra. Se a todo poder se opõe uma resistência, essa se apresentará, num primeiro momento, nas estratégias de sobrevivências objetivas, o manter-se vivo é tido como primeiro ato de resistência. Permanecendo vivo, o homem negro “[...] enfrentará os desafios da manutenção da sua saúde física, de preservação de sua capacidade cognitiva, para que compreenda e desenvolva a crítica aos processos de exclusão racial a que está submetido e encontre os caminhos de emancipação individual e coletivo” (Carneiro, 2023, p. 138).

O dispositivo racialidade, enquanto uma relação de poder, segundo Sueli Carneiro (2023), produz sua própria relação de resistência, em que as inúmeras tentativas de afirmação social dos afrodescendentes se manifestam no plano das ideias, dos comportamentos individuais e da ação política por meio de uma gama



ampla de atitudes, variando entre polos opostos. Nesse sentido, a resistência negra, enquanto a manifestação de poder oriundos pelo dispositivo de racialidade, se situa no mesmo âmbito em que na filosofia dos dispositivos de Foucault, está a noção de resistência. No campo estratégico das relações de poder, as resistências são múltiplas, no plural, elas são as possíveis, necessárias, planejadas, espontâneas, violentas...

Patrícia Hill Collins aponta que os processos de resistência de homens negros articulam as dinâmicas impostas pela matriz de dominação em suas vidas, tais processos são multifacetados e caracterizados pela dupla consciência que informa o ativismo da negritude. (Bueno, 2020). Collins se utiliza da noção de dupla consciência inspirado nos estudos de W. E. B. Du Bois, que articula esse conceito para descrever as subjetividades de pessoas negras, a subjetividade na perspectiva negra e empoderada e subjetividade na perspectiva que o branco tem sobre os negros. Para Bueno (2020), a forma como Du Bois concebe a noção de dupla consciência é importante para entendermos como Patrícia Hill Collins localiza a autodefinição como uma política importante de resistência para mulheres negras e homens negros.

Essa dupla consciência faz parte das estratégias de sobrevivência que homens negros utilizam para lidar com este mundo que a todo momento lhe impõe violências. Nomear essas violências e sobrepor as imagens estereotipadas que as justificam é fundamental para masculinidades negras. Homens negros, na busca por narrativas positivas sobre si através de suas experiências individuais e ao mesmo tempo coletivas, disputam a narrativa sobre suas próprias vidas em uma sociedade que os enxerga como corpos de suspeição. Nesse sentido, existe uma longa tradição de resistência por trás de um aparente comportamento de conformidade, informado por Patrícia Hill Collins a partir do conceito de autodefinição. Collins (2016) argumenta:

Uma afirmação da importância da autodefinição e da autoavaliação das mulheres negras é o primeiro tema-chave que permeia as declarações, históricas e contemporâneas do pensamento feminista negro. A autodefinição envolve desafiar o processo de validação do conhecimento político que resultou em imagens estereotipadas externamente definidas da condição feminina afro-americana. Em contrapartida, a autoavaliação enfatiza o conteúdo, específico da autodefinição das mulheres negras, substituindo imagens externamente definidas com imagens autênticas de mulheres negras. (Collins, 2016, p.102)



O entendimento da autodefinição e autoavaliação como estratégia de (re)existência ao cenário de violência é fundamental para que possamos desenvolver outras formas de lidar com as subjetividades de homens negros, sem reduzir o debate sobre saúde mental, por exemplo, a perspectivas patologizadoras e medicalizadoras, tão próprias à lógica moderno colonial. É importante salientar que todo o homem negro vivo, por si só, já se encontra no marco da resistência, todavia é notável que nem todos conseguem completar esse caminho difícil de se manter vivo, recuperar a razão roubada e romper com a condição de refém do discurso de dominação racial. As condições de marginalização social que homens negros estão submetidos, tende a mantê-los na esfera de luta por condições básicas de vida, em que a fome, por vezes, é um desafio cotidiano. O manter-se vivo do homem negro encontra obstáculos grandes, já que a morte desse grupo é naturalizada. Perceber quais são as múltiplas práticas de (re)existência de homens negros é fundamental para que possamos desenvolver dispositivos que produzam bem-estar social e saúde dentro das especificidades desse grupo heterogêneo. Promover espaços de cuidado contra coloniais, através dos quais a autodefinição e autoavaliação de homens negros como estratégia de re(existência), é imprescindível para que possamos superar as imagens de controle e aquilo que elas naturalizam em seu exercício necropolítico.

A resistência às imagens de controle, portanto, ao dispositivo racialidade é parte central da constituição do pensamento feminista negro. A partir do Pensamento Feminista Negro encontramos formas outras de pensar estratégias de (re)existência já que esse movimento busca uma emancipação coletiva, rompendo com os binarismos de gênero, que mais servem para desarticular as tentativas de mudança nos parâmetros sociais da população negra como um todo. As figuras estereotipadas de mulheres e homens negros têm sido contestadas por intelectuais, militantes e artistas negros que, ao tomarem para si o protagonismo de suas vidas, se autodefinem rompendo com a visão homogeneizante. É preciso que criemos espaços seguros para que essa relação de troca de experiências, de cura, de acolhimento, de escuta e de todas as formas pelas quais podemos rearticular mudanças para homens negros e com isso produzir vida para toda a população negra – o que deve ser incorporado aos conhecimentos acadêmicos e processos formativos de profissionais de saúde e educação que se pretendem decoloniais e antirracistas.



Resistir à masculinidade patriarcal e a subjetivação constituída pela violência, que pré-condiciona homens negros a serem mentalmente desequilibrados, desde o olhar psiquiátrico ocidental, facilitando o surgimento das mais variadas patologias, é um percurso que qualquer homem negro deve tomar para seu bem-estar. Muitas vezes, homens negros confundem lamentações, reclamações e fúrias com resistência. bell hooks acredita que a resistência construtiva nomeia os problemas, afirma a maneira como as pessoas são vitimadas e feridas, além de mapear estratégias para a cura. Ao focarmos excessivamente nas maneiras pelas quais o racismo agride a masculinidade negra, desviamos-nos do foco de todas as outras causas de dor emocional. Todas as fontes de dor e impotência para os homens negros devem ser nomeadas se quisermos que a cura ocorra. O processo de cura exige que homens rompam a negação, sintam o que realmente sentem e digam a verdade sobre isso. Para isso, é preciso que facilitemos o encontro entre essas subjetividades e os espaços seguros que temos à disposição. Nas clínicas, nos terreiros, nos sambas, contar a verdade sobre si é o caminho para a cura. Nada impede que qualquer homem negro dê esse passo na direção do bem-estar. À medida que homens negros enfrentam corajosamente a dor de suas vidas, encarando a realidade, eles podem juntar os pedaços quebrados e voltar a ser plenos (hooks, 2022, p. 181).

Homens negros ao se autodefinirem e autoavaliarem a partir de suas verdades, acabam criando narrativas positivas sobre si e produção de coletivos, de pertencimento. Para que alcancemos as mudanças estruturais que queremos, precisaremos de um novo homem, de uma nova mulher, uma nova sociedade, uma nova humanidade. Pensar de que maneira homens negros definem suas próprias identidades e narram suas histórias de vida é a maneira como podemos desconstruir imagens de controle e transformar em imagens de vida num movimento de ancestralização de futuros.

REFERÊNCIAS

Assis, G. S. D. (2021). *A lei 11343/2006 e o combate eficiente ao tráfico internacional de drogas* (Trabalho de Conclusão de Curso). Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, Brasil. Recuperado de <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/handle/123456789/1420>



Barros, F. (2022). *Saúde mental da população preta importa*. Rio de Janeiro: Editora Conquista.

Brasil. (2022). *Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional*. Aprisionamento de Mulheres e Grupos Específicos de Julho à Dezembro de 2021. Brasília, DF.

Bueno, W. (2020). *Imagens de controle: um conceito do pensamento de Patricia Hill Collins*. Porto Alegre: Editora Zouk.

Carneiro, H. (2019). Proibição da Maconha: racismo e violência no Brasil. *Cahiers des Amériques Latines*, 92. Recuperado de <https://journals.openedition.org/cal/10049/> Proibição da Maconha: racismo e violência no Brasil

Carneiro, S. (2023). *Dispositivo racialidade: A construção do outro como não ser como fundamento do ser*. Rio de Janeiro: Zahar.

Cerqueira, D. R. D. C. C., Bueno, S. C., Alves, P. P., Lima, R. S. D., Silva, E. R. A. D., Ferreira, H. R. S. A., ... & Figueiredo, T. D. S. (2021). *Atlas da violência*. Recuperado de http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11004/1/Atlas_da_violencia_2021.pdf

Collins, P. H. (2016). Aprendendo com a outsider within. *Sociedade e Estado*, 31(1), 99-127. <https://doi.org/10.1590/S0102-69922016000100006>

Costa, J. F. A. (2021). Quem é o “cidadão de bem”? *Psicologia USP [online]*, 32 (e190106), 1-10. <https://doi.org/10.1590/0103-6564e190106>.

Costa, P. H. A. D., & Mendes, K. T. (2022). “Negro: de bom escravo a traficante”. Contribuições de Clóvis Moura à crítica da Guerra às Drogas no Brasil. *Sociedade e Estado*, 37(2), 511-530. <https://doi.org/10.1590/s0102-6992-202237020006>

De Paula Souza, T., Damico, J. G., & de Camargo David, E. (2020). Paradoxos das políticas identitárias:(des) racialização como estratégia quilombista do comum. *Acta Scientiarum. Human and Social Sciences*, 42(3), e56465. <https://doi.org/10.4025/actascihumansoc.v42i3.56465>

Fanon, F. (2008). *Pele negra, máscaras brancas*. Salvador: EDUFBA.

Fanon, F. (2022). *Os condenados da Terra*. Rio de Janeiro: Editora Zahar.

Ferrugem, D. (2019). *Guerra às Drogas e a manutenção da hierarquia racial*. Belo Horizonte: Editora Letramento.

Fiore, M. (2012). O lugar do Estado na questão das drogas: o paradigma proibicionista e as alternativas. *Novos estudos CEBRAP*, 92, 9-21. <https://doi.org/10.1590/S0101-33002012000100002>



Gonzales, L. (1984). Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Revista Ciências Sociais Hoje*, 223-244, Anpocs. Recuperado de https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584956/mod_resource/content/1/06%20-%20GONZALES%2C%20L%20%20C%20%20A9lia%20-

Gonzales, L. (1988). A categoria político-cultural de amefricanidade. *Tempo Brasileiro*, 92(93), 69-82. Recuperado de <https://periodicos.ufmg.br/index.php/A>

Henman, A. (1983). A guerra às drogas é uma guerra etnocida: um estudo do uso da maconha entre os índios Tenetehara do Maranhão. *Religião e Sociedade*, 10, 91-115. Recuperado de <http://www.etnolinguistica.org/local--files/HYPERLINK> "http://www.etnolinguistica.org/local--files/biblio:henman-1983-guerra/Henman_1983_AGuerraAsDrogas.pdf"biblio HYPERLINK "http://www.etnolinguistica.org/local--files/biblio:henman-1983-guerra/Henman_1983_AGuerraAsDrogas.pdf": A guerra às drogas é uma guerra etnocida

hooks, bell. (2022). *A gente é da hora: homens negros e masculinidade*. São Paulo: Elefante.

Karam, M. L. (2007). Legislações proibicionistas em matéria de drogas e danos aos direitos fundamentais. *Verve Revista semestral autogestionária do Nu-Sol*, 12, 181-212. Recuperado de <https://revistas.pucsp.br/verve/article/download/5456/3903>

Lei n.11.343, de 23 de agosto de 2006. (2006). Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad. Brasília, DF. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11343.htm

Lemgruber, Julita et al. (2021). Um tiro no pé: Impactos da proibição das drogas no orçamento do sistema de justiça criminal do Rio de Janeiro e São Paulo. *Relatório da primeira etapa do projeto "Drogas: Quanto custa proibir"*. Rio de Janeiro: CESeC. Recuperado de https://cesecseguranca.com.br/wp-content/uploads/2021/03/Um-Tiro-no-Pe_relatorio-completo.pdf

Mbembe, A. (2016). Necropolítica. *Arte & Ensaios*, 32, 123-151. Recuperado de <https://revistas.ufrj.br/index.php/ae/article/view/8993/7169>.

Mbembe, A. (2020). *Políticas da inimizade*. São Paulo: N-1 edições.

Misse, M. (2008). Sobre a acumulação social da violência no Rio de Janeiro. *Civitas-Revista de Ciências Sociais*, 8(3), 371-385. <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3202009>

Munanga, K. (2017). As ambiguidades do racismo à brasileira. In N. M. Kon, M. L. S. Silva, & C. C. Abud (Orgs.), *O racismo e o negro no Brasil: questões para a Psicanálise*. (pp. 33-43). São Paulo: Perspectiva.

Quijano, A. (2005). Colonialidade do poder, eurocentrismo e América Latina. In E. Lander (Org.), *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latinoamericanas*. (117-142). Buenos Aires: CLACSO. Recuperado de https://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf



Ramos, S. et al. (2022). *Pele alvo: a cor que a polícia apaga*. Rio de Janeiro: Rede de Observatórios da Segurança/CESeC. Recuperado de <https://cesecseguranca.com.br/wp-content/uploads/2022/11/Pele-alvo-2.pdf>

Saad, L. (2018). *“Fumo de negro”*: a criminalização da maconha no pós-abolição. Salvador: EDUFBA.

Santos, J. A. dos (2018). Sofrimento psíquico gerado pelas atrocidades do racismo. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores/as Negros/as (ABPN)*, 10(24), 148-165. Recuperado de <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/578>

Supremo Tribunal Federal. (2020). *Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 635 de 2020* - Medida cautelar para proibir operações policiais dentro das comunidades do Rio de Janeiro durante a pandemia. Recuperada de <https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345318261> HYPERLINK "https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345318261&ext=.pdf"& HYPERLINK "https://portal.stf.jus.br/processos/downloadPeca.asp?id=15345318261&ext=.pdf"ext =.pdf

Turra, C., & Venturi, G. (1995). *Racismo cordial: A mais completa análise sobre preconceito de cor no Brasil* São Paulo: Ática. Recuperado de https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/81424/mod_folder/content/0/Racismo/Texto_Racismo_1995.pdf?forcedow